



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00441/2016 do Vereador Toninho Paiva (PR)

"Dispõe sobre a definição das dimensões do VUC -Veículo Urbano de Carga e as respectivas restrições de circulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Considera-se Veículo Urbano de Carga - VUC - o caminhão que atenda, conjuntamente, as seguintes características:

- a) largura máxima: 2,30m (dois metros e trinta centímetros);
- b) comprimento máximo: 7,20m (sete metros e vinte centímetros).

Art. 2º - Os veículos urbanos de carga - VUC terão circulação proibida na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC de segunda-feira a sexta-feira das 06 horas às 09 horas e das 17 horas às 20 horas.

Art. 3º - É livre a circulação de caminhões de quaisquer dimensões nas pistas expressas das Marginais do Tietê, entre as pontes das rodovias Anhanguera e Presidente Dutra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/08/2016, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.